

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16/2019**

*Extingue cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN e dá outras providências.*

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, XI, e art. 20, VII, art. 54, VII, art. 55, I, e art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:**

**Art. 1º.** Ficam extintos, na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo disposta na Lei Complementar Municipal nº 09/2013, os seguintes cargos comissionados:

- I – Secretário Especial do Gabinete do Prefeito;
- II – Assessor de Gabinete;
- III - Procurador-Geral Adjunto do Município;
- IV – Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura;
- V – Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Serviços Urbanos;
- VI – Secretário Municipal Adjunto de Educação;
- VII – Secretário Municipal Adjunto de Saúde;
- VIII – Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social;
- IX – Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Cultura;
- X – Secretário Municipal Adjunto de Desporto e Lazer;
- XI – Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.

**Art. 2º.** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 09/2013:

- I – inciso I e IV do artigo 9º;
- II – alínea “a” do inciso VI do artigo 3º;
- III - inciso II do artigo 12;
- IV – alínea “a” do inciso II do artigo 3º;
- V – inciso II do artigo 32;
- VI – alínea “e” do inciso III do artigo 3º;
- VII – inciso II do artigo 35;
- VIII – alínea “f” do inciso III do artigo 3º;
- IX – inciso II do artigo 38;
- X – alínea “g” do inciso III do artigo 3º;
- XI – inciso II do artigo 41;
- XII – alínea “h” do inciso III do artigo 3º;
- XIII – inciso II do artigo 44;
- XIV – alínea “j” do inciso III do artigo 3º;
- XV – inciso II do artigo 48;
- XVI – alínea “j” do inciso III do artigo 3º;
- XVII – inciso II do artigo 51;
- XVIII – alínea “k” do inciso III do artigo 3º;
- XIX – inciso II do artigo 54;
- XX – alínea “l” do inciso III do artigo 3º.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 20 de novembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**C73349E7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2019. Edição 2152

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>